

REPUBLICA DE PARANÁ - Curitiba

... em virtude de não ter sido inscrita no Livro de Matrículas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, e de não ter sido inscrita no Livro de Matrículas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, e de não ter sido inscrita no Livro de Matrículas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná...

... e de não ter sido inscrita no Livro de Matrículas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, e de não ter sido inscrita no Livro de Matrículas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, e de não ter sido inscrita no Livro de Matrículas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná...

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**SEÇÃO DO PARANÁ**  
Certifico, que foi registrada, nesta data, a sociedade de advogados abaixo denominada, sob n.º 647 à fl. 60 do livro A e transcrita às fls. 1133 e 1134 de livro B, o respectivo contrato: **IRIBAS SAMTARGO & GOMES COELHO** SOCIEDADE DE ADVOGADOS.  
Curitiba, 09 de julho de 1959.



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
Seção do Paraná  
Certifico com o original do Livro de Matrículas desta Seção, Data 13.07.59  
BAU



XI - Pelo exercício da administração terão os sócios gerentes direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

**Parágrafo único** - Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios gerentes será levado à conta das Despesas Gerais da Sociedade.

#### **Do Prazo de Duração e do Exercício Social**

XII - A Sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir desta data, podendo participar da Sociedade, advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto mantiverem essa situação.

XIII - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

#### **Da Abertura de Filiais e sua Extinção**

XIV - A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julger útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

#### **Da Cessão de Quotas, da Incapacidade e Monte de Sócios**

XV - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Sociedade, sem que seja dado o direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

XVI - Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- a) no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- b) no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia.

**Parágrafo único** - Qualquer dos sócios terá o direito de retrair-se da Sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios.

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**SEÇÃO DO PARANÁ**

Certifico, que foi registrada, neste data, e expedido: fix delegações abrigado  
nominada, sob n.º 647 à II. 60 do Livro A e transcrita as fls. 1123 e 1134 de  
livro B, o respectivo contrato; **RIBAS SANTIAGO & SOARES OGELHO**  
**SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

Curitiba, 09 de julho de 1999.



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Destino: Curitiba  
Credenciado em 09 de julho de 1999  
Data: 13.07.99

\_\_\_\_\_



XVII - Permanecendo apenas um sócio, a Sociedade se dissolverá.

**Parágrafo único** - A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatário do sócio falecido, ou ao próprio sócio, uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada, à razão que convenha aos sócios remanescentes, observados os limites legais.

XVIII - Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da Sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XVII e parágrafo único deste contrato.

XIX - Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a Sociedade. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente ao outro. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

#### Das Alterações Contratuais

XX - A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da Empresa, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais, exceto se as alterações contratuais versarem sobre a gerência, denominação, sede, destinação de lucros, aumento ou redução de capital e admissão de novos sócios, uma vez que estas somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

XXI - No exercício de seus poderes e direitos dentro da Sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio mediante instrumento de procuração.

#### Do Foro de Eleição e das Disposições Gerais

XXII - Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIII - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

XXIV - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.

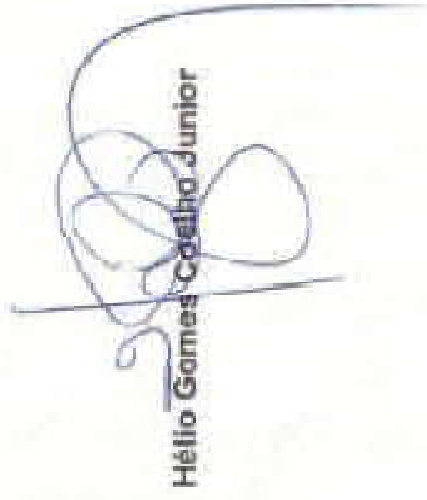


**RIBAS SANTIAGO & GOMES COELHO - Sociedade de Advogados**  
sede de constituição



Curitiba, julho, 01, 1999.

  
Carlos Roberto Ribas Santiago

  
Hélio Gomes Coelho Junior

testemunhas:

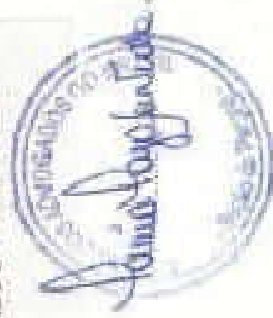
  
Jaqueline do Rocio Mariani

  
Josiane Decosta

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**SEÇÃO DO PARANÁ**

Certifico, que foi registrada, nesta data, a sociedade de advogados abaixo  
nombrada, sob n.º 647 A II, do Livro A e transcrita as ns. 1133 e 1134 de  
letra B, o respectivo contrato: **RIKAS SANT'AGO & GOMES CIELHO**  
**SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

Curitiba, 09 de julho de 1999.



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Seção do Paraná

Certifico com o original arquivado nesta  
secretaria: Data 13/07/99

DU

**GOMES COELHO & BORDIN – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
CNPJ/MF Nº 03.279.100/0001-97  
OAB/PR nº 647

**QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**HÉLIO GOMES COELHO JÚNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº **7007**, portador da Cédula de Identidade/RG nº **780.506/PR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **183.587.649-87**, residente e domiciliado na Rua Francisco Juglair, nº 750, 23º andar, Torre II, Mossunguê, CEP: **81200-230**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

**MAURO JOSELITO BORDIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº **15755**, portador da Cédula de Identidade/RG nº **3.653.846-5/PR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **536.017.859-00**, residente e domiciliado na Rua Petit Carneiro, nº 951, apto. 151, Água Verde, CEP: **80240-050**, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

**LUÍS ALBERTO GONÇALVES GOMES COELHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº **36491**, portador da Cédula de Identidade/RG nº **4.334.447-1/PR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **032.482.779-20**, residente e domiciliado na Rua Acir Guimarães, nº 389, apto. 701, Água Verde, CEP: **80240-230**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

**LEILA GONÇALVES GOMES COELHO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº **20307**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº **920.763-5/PR**, inscrita no CPF/MF sob o nº **254.078.219-15**, residente e domiciliada na Rua Francisco Juglair, nº 750, 23º andar, Torre II, Mossunguê, CEP: **81200-230**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

**DANIELA SAAD TATIT ROCHA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº **39388**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº **10.271.455-5/PR**, inscrita no CPF/MF sob o nº **036.012.489-56**, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 5170, apto 802, Cidade Industrial, CEP: **81280-350**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

**MONICA MUNARO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº **41790**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº **5.917.765-6/PR**, inscrita no CPF/MF sob o nº **962.411.289-49**, residente e domiciliada na Rua General Agostinho Pereira Alves Filho, nº 315, casa 1, bairro Mercês, CEP **80710-600**, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

**LETÍCIA PATITUCCI DOMINGUES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº **95463**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº **9.392.753-2/PR**, inscrita no CPF/MF sob o nº **081.239.899-89**, residente e domiciliada na Rua Desembargador Motta, nº2290 , apto 1102 , bairro Centro, CEP **80420-190**, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

**LUCYMARA URSOLA TURESSO ZAVOLSKI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº **81984**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº **12.395.250-2/PR**, com vínculo de constituição de união estável desde 01 de outubro de 2023, inscrita no CPF/MF sob o nº **083.357.319-50**, residente e domiciliada na Rua São Francisco Xavier, nº 320, sobrado 3, bairro Pilarzinho, CEP **82100-610**, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e

**MARIANA CHICOVIS**, brasileira, advogada, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrita na OAB/PR sob o nº **75316**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº **10.773.557-7/PR**, inscrita no CPF/MF sob o nº **081.029.529-62**, residente e domiciliada na Rua Maringá, nº 681, apto 14, bairro São Cristóvão, CEP **83040-160**, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

sócios componentes de **GOMES COELHO & BORDIN – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.279.100/0001-97**, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555, 8º andar, conjuntos 81 a 84, CEP: **80430-180**, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na OAB/PR sob o nº **647**, livro A, f. 60, e livro B de registro de Sociedades de Advogados, fls. 1.133 e 1.134, em sessão de 09/07/1999, resolvem em comum acordo proceder à **51ª (quinquagésima primeira)** alteração contratual de acordo com as cláusulas seguintes:

#### **I – DAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** retira-se da sociedade a sócia **LUCYMARA URSOLA TURESSO ZAVOLSKI**, que cede e transfere, neste ato, com a concordância dos demais sócios, 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) cotas de Capital Social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, ao sócio **HELIO GOMES COELHO JÚNIOR**, que adquire 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) cotas de Capital Social no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, pagando a importância de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) à sócia retirante Lucymara Ursola Turesso Zavolski.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** a cedente e o cessionário dão e recebem quitação plena, geral, irrevogável e irretirável pelas cotas efetivadas nos termos desta cláusula, para nada mais reclamarem um do outro, dos demais sócios ou da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** a sócia retirante **LUCYMARA URSOLA TURESSO ZAVOLSKI** declara-se paga e satisfeitos os seus haveres, para nada mais reclamar dos demais sócios e da sociedade, ficando certo de que, à conta de distribuição de lucros

final, a sociedade lhe pagará, nesta data, o valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** em função das deliberações anteriores, o capital social, no valor de R\$ 46.562,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais), divididos em 46.562 (quarenta e seis mil, quinhentas e sessenta e duas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº de Quotas	Valor	%
HÉLIO GOMES COELHO JÚNIOR	30.735	R\$ 30.735,00	66,00
MAURO JOSELITO BORDIN	7.449	R\$ 7.449,00	16,00
LUÍS ALBERTO GONÇALVES GOMES COELHO	5.587	R\$ 5.587,00	12,00
LEILA GONÇALVES GOMES COELHO	931	R\$ 931,00	2,00
DANIELA SAAD TATIT ROCHA	465	R\$ 465,00	1,00
MONICA MUNARO	465	R\$ 465,00	1,00
LETICIA PATITUCCI DOMINGUES	465	R\$ 465,00	1,00
MARIANA CHICOVIS	465	R\$ 465,00	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>46.562</b>	<b>R\$ 46.562,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** a sociedade será administrada pelo sócio HÉLIO GOMES COELHO JÚNIOR, individualmente, ou pelos sócios: MAURO JOSELITO BORDIN; LUÍS ALBERTO GONÇALVES GOMES COELHO; LEILA GONÇALVES GOMES COELHO; DANIELA SAAD TATIT ROCHA; MONICA MUNARO, LETICIA PATITUCCI DOMINGUES e MARIANA CHICOVIS, sempre em conjunto de 02 (dois).

**CLÁUSULA QUARTA:** permanecem inalteradas as demais cláusulas, do Contrato Social e Alterações Posteriores, que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente.

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

HELIO GOMES  
COELHO JUNIOR

Assinado de forma digital por  
HELIO GOMES COELHO JUNIOR  
Dados: 2025.10.15 09:07:02  
-03'00'

HÉLIO GOMES COELHO JÚNIOR

Assinado de forma digital por LUIS ALBERTO  
GONCALVES  
Dados: 2025.10.15 09:08:36  
-03'00'

LUIS ALBERTO  
GONCALVES  
GOMES COELHO

MAURO JOSELITO  
BORDIN

Assinado de forma digital por  
MAURO JOSELITO BORDIN  
Dados: 2025.10.15 09:12:07  
-03'00'

MAURO JOSELITO BORDIN

LEILA GONCALVES  
GOMES COELHO

Assinado de forma digital por LEILA  
GONCALVES GOMES COELHO  
Dados: 2025.10.15 09:08:36  
-03'00'

LUÍS ALBERTO GONÇALVES GOMES COELHO

LEILA GONÇALVES GOMES COELHO